



RESOLUÇÃO Nº 662/2025

Institui o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação (CGTI) da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGTI, com a finalidade de deliberar, propor, acompanhar e avaliar as diretrizes, estratégias e ações relacionadas à governança da tecnologia da informação e da inovação digital, no âmbito da Câmara Municipal de Caruaru.

Art. 2º Compete ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGTI, o seguinte:

I - estabelecer e revisar a política de governança da tecnologia da informação e demais normativos correlatos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);

III - deliberar sobre a priorização de demandas, projetos e investimentos de tecnologia da informação;

IV - apoiar a formulação do Plano Anual de Contratações de Tecnologia da informação - PCA-TI;

V - acompanhar os resultados por meio de indicadores de desempenho de tecnologia da informação;

VI - propor ações de melhoria na gestão de riscos, segurança da informação e conformidade legal, e

VII - apoiar a adoção responsável de tecnologias emergentes, como soluções de inteligência artificial, automação e serviços digitais inovadores.

Art. 3º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGTI será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente da Câmara Municipal;

II - Supervisor de Tecnologia da Informação;

III – Superintendente-Geral de Administração;



IV - Controlador-Geral;

V - Procurador Jurídico;

VI - Supervisor de Comunicação Social, e

VII - Consultor de Tecnologia da Informação.

§1º O Presidente da Câmara será o presidente do CGTI.

§2º Cada membro titular poderá indicar um suplente, por meio de designação formal.

§3º O Comitê poderá convidar para emissão de parecer, sem direito a voto, outros vereadores, servidores ou consultores, com notório conhecimento técnico, após deliberação da maioria.

Art. 4º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGTI reunir-se-á:

I - ordinariamente, ao menos uma vez por semestre, e

II - extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou por requerimento de, no mínimo, três membros.

Parágrafo único. As reuniões deverão ser registradas em ata formal, com deliberações documentadas e arquivadas pelo departamento de tecnologia da Informação.

Art. 5º O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação – CGTI poderá propor a criação de subgrupos técnicos de trabalho, com duração temporária, para apoiar iniciativas específicas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, sexta-feira, 26 de setembro de 2025.

Vereador **BRUNO LAMBRETA**
Presidente

Autoria da Mesa Diretora